



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 021/97

"Dispõe sobre a Concessão de Auxílio transporte, aos alunos que residam no Município de Planalto, e estudam em Colégios de Monte Aprazível e dá outras providências."



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.....

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder aos alunos que residam no Município de Planalto, e estudam no Município de Monte Aprazível, auxílio transporte, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), mensais.

ARTIGO 2º - O Município de Planalto, não possui qualquer responsabilidade objetiva ou subjetiva pela contratação do transporte, limitando-se tão somente, à conceder a ajuda financeira mensal, que será revertido diretamente aos alunos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, eventuais suplementações de verbas, far-se-ão na forma da legislação aplicável a espécie.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 10 de Abril de 1.997.

Olimpio Severino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL